



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

PROCESSO N. 45346/2024

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024

Agente de Contratação	Luciene de Souza Bernardo
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção de uniformes para as crianças que frequentam o Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM do 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa – GO.
Tipo /modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data de recebimento das propostas e documentações	Dia 17 de dezembro de 2024 as 08 horas a 20 de dezembro de 2024 as 08 horas e 59 minutos por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Formosa ou site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Sessão de Abertura	Dia 20 de dezembro 2024 as 09 hrs na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Formosa – GO.
Local	Sala de Reuniões da Comissão de Licitações e Contratos a Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024 e Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024 (Processo Administrativo n.º 45346/2024)

Torna-se público que o Município de Formosa – GO, por meio da Superintendência Executiva de Licitação, realizará processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção de uniformes para as crianças que frequentam o Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM do 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá preferencialmente por meio de envio de proposta no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Formosa www.formosa.go.gov.br, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Para o(s) item(ns) desta dispensa de contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá o encaminhamento da proposta e documentação de habilitação, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O Fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para a contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. O(s) preço(s) ofertado(s) na proposta é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá juntar as seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos
- 3.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados a disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. Haverá fase de lances. Sendo a ordem de classificação das propostas, a proposta de menor valor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do *e-mail*, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Encerrada a etapa de envio de propostas, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- 5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis
 - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis;
 - 5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá o prazo de 12 (doze) horas para enviar, caso não tenha sido enviado juntamente com a proposta:

6.2. Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade civis, acompanhando rol de diretores em exercício;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada do(s) documento(s) pessoal(is) do(s) sócio(s);
- g) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e da cópia autenticada do documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, que contenha foto, que comprove os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de empenho, emitida ao fornecedor adjudicativo, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando – se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 8.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 8.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 - 8.9.8. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimentos fracassados), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com a nova data;

9.1.2. Valer – se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando – se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

9.12.3. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Formosa – GO, 16 de dezembro de 2024

LUCIENE DE SOUSA BERNARDO

Agente de Contratação
Decreto nº 5.715/2024



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Uniformes para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, com os recursos da emenda impositiva orçamentária nº 04/23 em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Infelizmente, vivemos em um país que carece de referência para nossas crianças e jovens, que por diversos fatores acabam sendo vítimas de violência e sendo recrutadas para o crime, ficando incapazes de se enxergarem como o futuro do Brasil. Sem identidade, princípios e referências acabam longe de serem lapidados como um cidadão responsável e consciente do seu papel no mundo globalizado.

Através das portas abertas dos quartéis, os alunos irão receber a orientação necessária para se sentirem parte do mundo, passam a compreender, como suas ações irão impactar as gerações futuras, passam a pensar num todo, e não somente em si. Absorvem o aprendizado de que o futuro é agora, e que todos nós precisamos unir esforços para sobrevivermos, termos qualidade de vida, e condições das futuras gerações superarem o caos social dos dias atuais.

O Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um trabalho realizado com crianças e adolescentes da sociedade em geral e aquelas socialmente fragilizadas, desenvolvido nas cidades do Estado de Goiás, de acordo com as características de cada município, que amplia a responsabilidade social e as funções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e de seus parceiros, no intuito de combater e prevenir as várias formas de exploração infantil, trabalhando a prevenção com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Estado.

Criado pela Lei Estadual nº 14.805, de 09 de junho de 2004, o PROEBOM é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que tem como intuito oferecer às crianças e adolescentes de 7 a 16 anos de idade, informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão, com foco em diversas instruções para formação humanística do cidadão: noções de primeiros socorros e salvamento aquático, educação física, cidadania, civismo, ordem unida, prevenção de incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas e visitas técnicas.

O Comando do CBMGO, atento ao imperativo de fortalecer e difundir práticas de cidadania consciente constituiu, no início do ano de 2011, um grupo técnico formado por especialistas da Corporação com missão de adaptar os Cursos de Bombeiros Mirins a estas premissas. O tráfico de drogas, violência, preservação ambiental, formação profissional são temas que atualmente crianças e adolescentes entram em contato cada vez mais precocemente, e desta forma, necessitam estar preparadas a vivenciar e transformar de



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

forma positiva esta realidade. Assim, o PROEBOM surge da necessidade de adaptar e padronizar a formação dos Bombeiros Mirins às novas transformações sociais.

3. RECURSOS

Recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e ocorrerá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIANA UNITÁRIA	MEDIANA TOTAL
01	CAMISETA COR VERMELHA MANGA CURTA	Camiseta na cor vermelha, manga curta, malha PV, tecido 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda. Estampa: Silk na frente com símbolo do CBMGO e o nome do aluno, e atrás escrita BOMBEIRO MIRIM PROEBOM (Conforme Regulamento de Uniforme PROEBOM). Ter disponibilidade nos tamanhos P, M, G e GG.	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
02	CALÇA CAQUI COM DUAS LISTRAS LATERAIS NA COR VERMELHA	Calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha, confeccionada com tecido cedro Brim com reforço no joelho e entre pernas, deve possuir dois bolsos laterais, deverão ser de tamanhos sob medida, conforme regulamento de uniforme PROEBOM.	50	R\$ 95,05	R\$ 4752,5



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

03	CALÇÃO VERMELHO LISTRAS AMARELAS NAS LATERAIS	Calção vermelho com listras amarelas nas laterais, confeccionado de tecido 100%poliéster, sem braguilha, com cordão para ajuste, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme regulamento de uniforme do PROEBOM.	100	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
04	BONÉ TIPO GORRO COR VERMELHA	Boné tipo gorro, confeccionado em tecido brim, na cor vermelha, lateral em peça única medindo: copa circular na parte superior medindo: 20cm x 15 cm com detalhe na parte inferior medindo 3,5 cm em altura em toda sua volta com pesponto. Acabamento com costuras tipo interlock e costuras retas. Regulador traseiro com trava, velcro ou sistema de mesma eficiência, no mesmo tecido medindo: 10 cm de comprimento e 2.0 cm de largura com acabamento em toda sua volta por bordado computadorizado na mesma cor. Aba frontal em pala de PVC 2mm, revestido com mesmo tecido acabamento em toda sua volta com viés de tecido liso composição 67%	110	R\$ 49,50	R\$ 5445,00



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

		poliéster 33% algodão, medindo: 7mm de largura na parte inferior e 7mm parte superior; Carneira confeccionada em tecido de algodão cor vermelha 32 mm de largura forrada com tnt 045, na parte frontal haverá bordado, diretamente no tecido do gorro, do símbolo CBMGO na cor determinada pelo Regulamento de Uniforme do PROEBOM.			
05	MEIA BRANCA CANO LONGO	Meia branca, cano longo, composição 74% algodão, 22% poliamida e 04% elastano. Ter disponibilidade nos tamanhos 33 a 42, conforme regulamento de uniforme PROEBOM.	150	R\$ 19,99	R\$ 2998,5
06	COTURNO	COTURNO confeccionado em couro curtido ao cromo e cano e lingueta em lona., fechamento em cadarço sem componentes metálicos confeccionado em couro curtido ao cromo, cano e língua confeccionados em lona, frente com recorte, gáspea forrada em não tecido, biqueira termoplástica, sobre	50	R\$ 111,30	R\$ 5565,00



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

		palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, com solado de BORRACHA, numeração do 34 ao 45. NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR ISO 20347:2015			
07	TÊNIS	TÊNIS PRETO: para atividade física, com características para corrida e com amortecimento eficiente e resistência ao desgaste. Entressola feita em tecnologia eva-flow, termoformado, com amortecimento, resistência e durabilidade; o solado em borracha anti-derrapante medindo no mínimo 5mm de altura, de alta durabilidade.	50	R\$ 123,00	R\$ 6150,00
08	CAMISETA REGATA	CAMISETA REGATA NA COR VERMELHA, MALHA PV, TECIDO 65% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA. ESTAMPA: SILK NA FRENTE COM SÍMBOLO DO CBMGO E O NOME DO ALUNO, E ATRÁS ESCRITA BOMBEIRO MIRIM PROEBOM	100	R\$ 32,00	R\$ 3200,00



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

9	CINTO	CINTO VERMELHO COM FIVELA PRATA, DE NYLON, COM 33MM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2MM, 110CM MÍNIMO DE CUMPRIMENTO, COM FIVELA DE METAL NA COR PRATA	100	R\$ 21,38	R\$ 2138,00
---	-------	--	-----	-----------	-------------

TOTAL: 38.254,00

5. REAJUSTE

5.1 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditivado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução e fiscalização do Contrato competirá ao FEMBOM/Prefeitura Municipal de Formosa, representada pelo atual gestor e tesoureiro, que acompanharão a evolução e verificarão a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio.

6.2 A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos decorrentes da execução dos serviços prestados, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa ou de seus agentes e prepostos.

6.3 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexo.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos Uniformes é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 A entrega dos uniformes deverá ser feita no Quartel do 19º Batalhão Bombeiro Militar, situado a Av. Senador Coimbra Bueno, n. 01, Jardim Triângulo, Formosa-GO.

10.3 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

10.4 Na entrega, não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

10.6 O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, nas dependências do 19º Batalhão Bombeiro Militar, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

10.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

10.8 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.9 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

10.10 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

10.11 O objeto deverá ser fornecido em excelente estado de conservação. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

10.12 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial, com o protótipo, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMGO rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.

10.13 A quantidade de tamanhos dos uniformes do PROEBOM será definida por intermédio de romaneio fornecido pela Coordenação do Programa à empresa vencedora.

10.14 Deverá ser entregue um protótipo das peças para definição dos tamanhos de acordo com a forma das peças da CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida para que possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

11.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita a anotação do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11.5 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.9 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, e mediante a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, através de apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débito:

11.9.1 Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

11.9.2 Certidão Negativa Municipal;

11.9.3 Certidão Negativa Estadual;

11.9.4 Certidão Negativa Federal; e

11.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS SANÇÕES

Em caso de não cumprimento dos termos aqui estabelecidos, a Contratada se sujeitará às penalidades e sanções previstas em Lei, sendo administrativas, cíveis e penais.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Responsável: Major QOC 02.273 Alexandre Vinícius de Carvalho Marques

Suplente: 3º Sgt QP/Comb 02.836 Juliana Domingues de Magalhães

Endereço: Av. Senador Coimbra Bueno, n. 01, Jardim Triângulo, Formosa-GO

E-mail: compras.7cibm@gmail.com

Telefones: 61-3631-2663/61-998360718

14. DO FÓRUM

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formosa-GO, 09 de dezembro de 2024.

ÉLITON ATAÍDE ORNELAS – CAP BM

Subcomandante do 19º Batalhão Bombeiro Militar – Formosa

ALEXANDRE VINÍCIUS DE CARVALHO MARQUES – MAJOR BM

Comandante do 19º Batalhão Bombeiro Militar – Formosa/Gestor FEMBOM



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação,
Prefeitura Municipal de Formosa,
Estado do Goiás
Dispensa Eletrônica nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos ciência e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 7) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45346/2024.
CONTRATO N.º ____/2024.

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
____/2024. QUE FAZEM ENTRE SI E
O FUNDO MUNICIPAL DE
GRUPAMENTO DE INCÊNDIO E A
EMPRESA _____.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE GRUPAMENTO DE INCÊNDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.171.178/0001-81, com sede na Avenida Senador Coimbra Bueno, nº 01, Bairro: Jardim Triângulo, na cidade de Formosa - GO, 73808-294, por neste ato representado pelo seu Gestor, o Major do Bombeiro Militar Sr. **Alexandre Vinicius de Carvalho Marques**, conforme decreto n.º 2.027/2022, de 24 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 02.273 CBM-GO, inscrito do CPF nº 011.999.211-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o _____, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 094/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para reforma de 04 sofás presentes no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar sediada no Município de Formosa-GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta na cor vermelha, manga curta, malha PV, tecido 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda.	UND.	100		



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	Estampa: Silk na frente com símbolo do CBMGO e o nome do aluno, e atrás escrita BOMBEIRO MIRIM PROEBOM (Conforme Regulamento de Uniforme PROEBOM). Ter disponibilidade nos tamanhos P, M, G e GG.				
02	Calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha, confeccionada com tecido cedro Brim com reforço no joelho e entre pernas, deve possuir dois bolsos laterais, deverão ser de tamanhos sob medida, conforme regulamento de uniforme PROEBOM.	UND.	50		
03	Calção vermelho com listras amarelas nas laterais, confeccionado de tecido 100%poliéster, sem braguilha, com cordão para ajuste, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme regulamento de uniforme do PROEBOM.	UND.	100		
04	Boné tipo gorro, confeccionado em tecido brim, na cor vermelha, lateral em peça única medindo: copa circular na parte superior medindo: 20cm x 15 cm com detalhe na parte inferior medindo 3,5 cm em altura em toda sua volta com pesponto. Acabamento com costuras tipo interlock ecosturas retas. Regulador traseiro com trava, velcro ou sistema de mesma eficiência, no mesmo tecido medindo: 10 cm de comprimento e 2.0 cm de largura com acabamento em toda sua volta por bordado computadorizado na mesma cor. Aba frontal em pala de PVC	UND.	110		



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	2mm, revestido com mesmo tecido acabamento em toda sua volta com viés de tecido liso composição 67% poliéster 33% algodão, medindo: 7mm de largura na parte inferior e 7mm parte superior; Carneira confeccionada em tecido de algodão cor vermelha 32 mm de largura forrada com tnt 045, na parte frontal haverá bordado, diretamente no tecido do gorro, do símbolo CBMGO na cor determinada pelo Regulamento de Uniforme do PROEBOM.				
05	Meia branca, cano longo, composição 74% algodão, 22% poliamida e 04% elastano. Ter disponibilidade nos tamanhos 33 a 42, conforme regulamento de uniforme PROEBOM.	PAR	150		
06	COTURNO confeccionado em couro curtido ao cromo e cano e lingueta em lona., fechamento em cadarço sem componentes metálicos confeccionado em couro curtido ao cromo, cano e língua confeccionados em lona, frente com recorte, gáspea forrada em não tecido, biqueira	PAR	50		



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, com solado de BORRACHA, numeração do 34 ao 45. NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR ISO 20347:2015				
07	TÊNIS PRETO: para atividade física, com características para corrida e com amortecimento eficiente e resistência ao desgaste. Entressola feita em tecnologia eva-flow, termoformado, com amortecimento, resistência e durabilidade; o solado em borracha anti-derrapante medindo no mínimo 5mm de altura, de alta durabilidade.	PAR	50		
08	CAMISETA REGATA NA COR VERMELHA, MALHA PV, TECIDO 65% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA. ESTAMPA: SILK NA FRENTE COM	UND.	100		



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	SÍMBOLO DO CBMGO E O NOME DO ALUNO, E ATRÁS ESCRITA BOMBEIRO MIRIM PROEBOM				
09	CINTO VERMELHO COM FIVELA PRATA, DE NYLON, COM 33MM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2MM, 110CM MÍNIMO DE CUMPRIMENTO, COM FIVELA DE METAL NA COR PRATA	UND.	100		

Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados e demais condições são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Do contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) Disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Do contratado:

- a) Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando – o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária ao decorrer da contratação.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- e) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- f) Disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ou integral atendimento do objeto contratado.
- g) Substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia para tal solicitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantia ampla defesa e contraditório.

11.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Aviso de Contratação Direta sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 3 (três) anos.
- III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

11.3. Caberá ADVERTENCIA por escrito, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao;
- b) Atrasos na entrega/serviços até 5 (cinco) dias úteis;
- c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega/serviços.

11.4. Caberá MULTA (s):

- a) De 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos serviços, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

- b) De 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora se negar a fornecer os serviços solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pelo município, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

11.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE FORMOSA-GO: pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

11.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do **Grupamento de Incêndio**, para o exercício de 2024 na classificação seguinte: 0502.7.23.06.182.0131.2422.3.3.90.30.00.23.100.0//

13.2 No(s) exercício (s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, ____ de ____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE GRUPAMENTO DE INCÊNDIO

CNPJ: 06.171.178/0001-81

Alexandre Vinicius de Carvalho Marques
Gestor do Fundo Municipal de Grupamento de
Incêndio

Decreto nº 2.027/2022

Contratante

Empresa Razão Social

CNPJ nº _____

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____